

# Câmara Municipal de Seabra

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

**LEI MUNICIPAL Nº 621/2018. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Institui o Dia municipal do Espiritismo no Município de Seabra-BA, na forma como indica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Espiritismo no Município de Seabra - BA, a ser comemorada no dia 18 de abril de cada ano;

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Seabra – BA;


**Art. 3º.** No Dia do Espiritismo serão realizados seminários, **workshops**, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a Doutrina Espírita, incluindo aí a valorização das entidades e grupos dedicados no trabalho de assistência social inspirado pelo Espiritismo;

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 02/10/18  
  
JOS EDUARDO MIRANDA